Lei Nº. 05/84.—

Súmula - Autoriza a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado do Paraná, para a execução do PRAM — Programa de Ação Municipal.—

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU e, ele Prefeito Municipal de Jaguapitã, Sanciona a Seguinte lei:—

Art. 1º.— Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná Para a Execução do PRAM — Programa de Ação Municipal, no Âmbito deste Município.—

ART. 2º.— Esta lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.—

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 22 de maio de 1.984.—

Jazon Andade Santana
Prefeito Municipal